

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

1 - Informações Preliminares

Considerando a competência prevista no art. 31 da Constituição da República de 1988, no art.180 da Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989 e no inciso II do art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, procedeu-se à análise das contas anuais prestadas nos termos da Instrução Normativa 04/2017.

Prefeito(s)

Nome	Periodo	CPF
EDUARDO CARDOSO GARCIA	01/01/2019 até 31/12/2019	031.708.786-03

Responsáveis pela Contabilidade

Nome	Periodo	CPF	CRC
ALMIR SILVA	01/01/2019 até 31/12/2019	009.909.976-42	CRC 93158

Responsáveis pelo Controle Interno

Nome	Periodo	CPF
JOSE JULIO SOUSA	01/01/2019 até 31/12/2019	000.112.596-63

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

A Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2019 foi aprovada sob o nº 983

Receita Prevista e Despesa Fixada: 18.980.000,00

2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Descrição	Nº da Lei	Data da Lei	Percentual Autorizado	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
Lei Orçamentária Anual	983	26/10/2018	30,00	5.694.000,00	4.216.502,92	
Total				5.694.000,00	4.216.502,92	0,00
Demais Autorizações da LOA						
Total						0,00
Outras Leis autorizativas para Abertura de Créditos Suplementares						
Total						0,00
Créditos Suplementares Irregulares						0,00

Créditos Suplementares Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Suplementares Abertos por Anulação de Dotações	3.977.502,92
Créditos Suplementares Abertos por Excesso de Arrecadação	104.000,00
Créditos Suplementares Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Superávit Financeiro	135.000,00
Créditos Suplementares Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Suplementares Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	4.216.502,92

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Nº da Lei	Data da Lei	Valor Autorizado por Lei (A)	Valor Aberto por Decretos (B)	Valor sem Autorização (B-A)
983	26/10/2020	0,00	122.000,00	122.000,00
Créditos Especiais Irregulares				122.000,00

Créditos Especiais Abertos por Origem

Descrição	Valor
Créditos Especiais Abertos por Anulação de Dotações	122.000,00
Créditos Especiais Abertos por Excesso de Arrecadação	0,00
Créditos Especiais Abertos por Operação de crédito	0,00
Créditos Especiais Abertos por Superávit Financeiro	0,00
Créditos Especiais Abertos por Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00
Créditos Especiais Abertos por Recursos sem Despesas Correspondentes	0,00
Total Aberto por Origem	122.000,00

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos especiais no valor de R\$ 122.000,00 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações:

O crédito adicional especial de R\$122.000,00 não foi autorizado por lei especial, foi autorizada pela lei orçamentária.

Tendo em vista a Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019, na qual estabeleceu no §7º do art. 1º que na aferição do cumprimento das disposições previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, devem ser observadas a materialidade, risco e a relevância dos valores apontados como irregulares, passou-se a análise: Créditos Concedidos (A):.....R\$18.980.000,00

Créditos Irregulares (B):.....R\$122.000,00

Materialidade dos créditos abertos irregularmente $[C = (B/A) * 100]$:..... 0,6428%

Nesse sentido, diante da materialidade, risco e relevância dos créditos abertos irregularmente, afasta-se o apontamento.

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3 - Créditos Adicionais Abertos sem Recursos Disponíveis e sua Execução

2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Excesso de Arrecadação (excluídos os Créditos Extraordinários) (A)	Créditos Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
118/119 - Transferências do Fundeb	212.978,73	0,00	0,00	2.620.824,97	2.614.762,51	6.062,46	0,00
124 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	535.792,57	104.000,00	0,00	522.300,00	495.700,00	26.600,00	0,00
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	38.339,35	0,00	0,00	212.000,00	181.296,01	30.703,99	0,00
148/149/150/1 51/152 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	172.696,93	0,00	0,00	2.195.132,77	2.110.604,90	84.527,87	0,00
160 - Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção	461.580,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190 - Operações de Crédito Internas	334.405,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192 - Alienação de Bens	98.100,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00
Total			0,00				0,00

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
00 - Recursos Ordinários	813.109,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Serviços de Saúde	111,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	2.557,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)	148,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	5.557,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social	117.724,59	135.000,00	17.275,41	135.000,00	134.554,70	445,30	16.830,11
43 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	244,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	80.224,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48/49/50/51/52 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	324.184,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (A)	Créditos Adicionais Abertos (B)	Créditos Adicionais Abertos sem Recursos (C=B-A)	Despesa Atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções) (D)	Despesa Empenhada (E)	Saldo a Empenhar (F=D-E)	Despesa Empenhada sem Recursos (G=C-F) Limitado ao valor Empenhado
53 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	669,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54 - Outras Transferências de Recursos do SUS	33.831,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	44.090,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total			17.275,41				16.830,11

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 17.275,41, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

Considerações:

Tendo em vista a Ordem de Serviço Conjunta nº 02/2019, na qual estabeleceu no §7º do art. 1º que na aferição do cumprimento das disposições previstas nos incisos V, VI e VII deste artigo, devem ser observadas a materialidade, risco e a relevância dos valores apontados como irregulares, passou-se a análise:

Valor Total da Receita Líquida (A):..... R\$ 17.210.856,28

Despesas Empenhadas sem Recursos (B):..... R\$ 16.830,11

Materialidade dos créditos abertos irregularmente [C= (B/A)*100]:..... 0,0978%

Nesse sentido, diante da materialidade, risco e relevância das despesas empenhadas sem recursos, afasta-se o apontamento.

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais

2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Créditos Concedidos (A)	Despesa Empenhada (B)	Despesa Excedente (B-A)
19.219.000,00	16.747.592,12	0,00

Obs.: Os Créditos concedidos referem-se ao valor da despesa atualizada (Orçada + Acréscimos - Reduções).

Conclusão do Item:

Item Regular:

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Abertura de créditos adicionais - utilização de fontes incompatíveis.

Conclusão do Item:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

Considerações:

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14, conforme demonstrativo juntado à essa análise.

Recomendações:

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

Informações

Descrição	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal do Exercício Anterior - Receita Base de Cálculo (Art 29-A, CR/88)		11.662.910,04
Repasse Concedido		815.255,08
(-) Numerário Devolvido		302.430,50
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas		0,00
Total do Repasse Concedido	4,40	512.824,58
Limite Percentual e Valor Devido Conforme (Art 29-A, CR/88)	7,00	816.403,70
Percentual Excedente e Valor Excedente	0,00	0,00

Informações Complementares

População*	5603
Número de Vereadores	9
Inciso conforme Caput Art. 29-A	I

*Fonte do dado: Última estimativa disponibilizada no site do IBGE.

Conclusão do Item:**Item Regular:**

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

Considerações:

Verificou-se por meio do relatório „Demonstrativo das Transferências Financeiras” que houve divergência entre os valores informados pela Câmara Municipal e Prefeitura relativo ao valor total da devolução de numerário para Prefeitura. Enquanto a Câmara informou um valor total de devolução de R\$302.430,50, a Prefeitura informou um valor total de R\$290.757,85. Considerou-se nesta análise o valor de R\$302.430,50 informado pela Câmara Municipal, tendo em vista as informações constantes no Demonstrativo do Sicom/Consulta das Despesas Extraorçamentárias-Pagamentos da Câmara, anexo à PCA Análise.

Município: Cana Verde	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131	
4 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art.212 da CR/88; Emenda Constitucional nº 53/06, leis nº 9.394/96 e 11.494/07)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	54.837,61
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	50,69
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.073,15
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,08
Sub Total	69.961,53
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPAL	32.931,93
Sub Total	32.931,93
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	80.115,73
Sub Total	80.115,73
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	71.356,48
Sub Total	71.356,48
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, exceto Óleo Diesel	
Sub Total	0,00
Total	254.365,67
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.827.542,67
1.7.1.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	389.575,78
1.7.1.8.01.4.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	375.182,78
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	9.324,25
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.971.573,51
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	321.504,89
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	36.113,56
Total	12.930.817,44
TOTAL DAS RECEITAS	13.185.183,11

Município: Cana Verde Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
361 - Ensino Fundamental				
0095 - TRANSPORTE ESCOLAR	20.604,35	12.000,01	989,15	33.593,51
0013 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	32.034,69	2.245,16	1.867,00	36.146,85
0004 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	1.054.000,36	8.877,53	94.051,08	1.156.928,97
Sub Total	1.106.639,40	23.122,70	96.907,23	1.226.669,33
365 - Educação Infantil				
0099 - EDUCACAO INFANTIL	10.251,71	145,00	10.388,30	20.785,01
Sub Total	10.251,71	145,00	10.388,30	20.785,01
366 - Educação de Jovens e Adultos				
0010 - Educacao de Jovens e Adultos	316,00	158,00	0,00	474,00
Sub Total	316,00	158,00	0,00	474,00
367 - Educação Especial				
0096 - EDUCACAO FISICA E MENTAL	10.000,00	0,00	2.000,00	12.000,00
Sub Total	10.000,00	0,00	2.000,00	12.000,00
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
Despesas Não Afetas ao Ensino				
Despesas Glosadas no Ensino	-12.339,19	0,00	0,00	-12.339,19
Sub Total	-12.339,19	0,00	0,00	-12.339,19
12 - Total Educação	1.114.867,92	23.425,70	109.295,53	1.247.589,15

Município: Cana Verde	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131	
4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	1.114.867,92
Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007)	2.433.210,09
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	132.721,23
Subtotal (C = A + FUNDEB + B)	3.680.799,24
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	-1.428,51
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	14.956,50
Valores Restituíveis a Recolher (F)	22.551,27
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	9.030,52
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	132.721,23
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	64.235,57
Total Aplicado (K = C - I + J)	3.612.313,58
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 212 da CR/88, EC 53/06, Leis nº 9394/96 e 11494/07)	-	13.185.183,11
L - Aplicação Devida (art. 212 da CF/88)	25,00	3.296.295,78
K - Valor da Aplicação	27,40	3.612.313,58
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		316.017,80

Município: Cana Verde Nº do Processo: 1095131 4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)	Exercício: 2019
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,40% da Receita Base de Cálculo.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 2212-8, 5345-7, 21293-8 e 672003-0 . Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

1) Foram glosadas despesas não afetadas ao gasto com ensino no montante de R\$12.339,19 reduzindo o total aplicado para R\$3.612.313,58 equivalentes a 27,4%, conforme relação de empenho juntado à essa análise.

2) Valor informado pelo Município no relatório Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício: R\$66.832,56

Sendo referente aos Restos a Pagar inscritos no(s) exercício(s): 2018

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2018**:	R\$61.952,27
(-) Valores cancelados/outras baixas em 2019 - Ref. RP's de 2018*:	R\$0,00
(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2018:	R\$61.952,27
(-) Saldo Final, em 2019, dos Restos a Pagar inscritos em 2018*:	R\$995,70
(=) Valor efetivamente pago em 2019 - Ref. RP's de 2018*:	R\$60.956,57
(-) RP's de 2018 já computado no próprio exercício por disponibilidade**:	R\$0,00
(=) Valor limite para o exercício de 2019 - Ref. RP's de 2018*:	R\$60.956,57

Além desse valor referente ao exercício de 2018, foi pago também R\$3.279,00 de restos a pagar do exercício de 2017 que totalizou R\$64.235,57 que foi considerado nessa apuração.

Dessa forma, após análise da documentação retromencionada, em anexo, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa, pagos em 2019, no índice de aplicação no montante de: R\$64.235,57.

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Recomendações:

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n. 101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 12 - Educação (A)	4.283.652,78
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	2.430,00
118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica	2.604.302,58
119 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica	10.459,93
122 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação	1.478,80
143 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	200,00
144 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	42.691,42
145 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	181.296,01
146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	847,50
147 - Transferência do Salário-Educação	141.573,79
Sub Total	2.985.280,03
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	5.632,88
01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	32.811,53
Sub Total	38.444,41
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	3.023.724,44
Total após exclusões (C = A - B)	1.259.928,34
(+) Contribuição ao FUNDEB (Lei nº 11.494/2007) (D)	2.433.210,09
Total das Despesas (E = C + D)	3.693.138,43

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

4.2 - Apuração Eletrônica das Despesas de Ensino

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (F)	132.721,23
Disponibilidade Bruta de Caixa (G)	-1.428,51
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (H)	14.956,50
Valores Restituíveis a Recolher (I)	22.551,27
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (J)	9.030,52
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (K = G - H - I + J)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (L = F - K)	132.721,23
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (M)	64.235,57
Total Aplicado (N = E - L + M)	3.624.652,77
* se K menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Considerações:

1) Foram glosadas despesas não afetas ao gasto com ensino no montante de R\$12.339,19 reduzindo o total aplicado para R\$3.612.313,58 equivalentes a 27,4%, conforme relação de empenho juntado à essa análise.

Município: Cana Verde	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131	
5 - Demonstrativo da Aplicação nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012)	

1 - Receita de Impostos	
1.1 - Receita resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	
1.1.1.8.01.1.1 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	54.837,61
1.1.1.8.01.1.2 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	50,69
1.1.1.8.01.1.3 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	15.073,15
1.1.1.8.01.1.4 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,08
Sub Total	69.961,53
1.2 - Receita resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos (ITBI)	
1.1.1.8.01.4.1 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPAL	32.931,93
Sub Total	32.931,93
1.3 - Receita resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	
1.1.1.8.02.3.1 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	80.115,73
Sub Total	80.115,73
1.4 - Receita resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	
1.1.1.3.03.1.1 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	71.356,48
Sub Total	71.356,48
1.5 - Receita resultante do Imposto Territorial Rural (ITR) (CF, ART. 153, §4º, inciso III)	
Sub Total	0,00
Total	254.365,67
2 - Receita de Transferências Constitucionais e Legais	
1.7.1.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	8.827.542,67
1.7.1.8.01.5.1 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	9.324,25
1.7.1.8.06.1.1 - TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL	0,00
1.7.2.8.01.1.1 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	2.971.573,51
1.7.2.8.01.2.1 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	321.504,89
1.7.2.8.01.3.1 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	36.113,56
Total	12.166.058,88
TOTAL DAS RECEITAS	12.420.424,55

Município: Cana Verde **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1095131
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Função/ Subfunção/ Programa

Descrição	Valor Pago	Resto a Pagar Não Processado	Resto a Pagar Processado	Total
301 - Atenção Básica				
0013 - PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	151.670,10	948,51	2.904,00	155.522,61
0087 - Consorcio Intermunicipal de Saude	88.038,16	2.941,07	905,29	91.884,52
0027 - SAUDE DA FAMILIA	400,00	0,00	0,00	400,00
0035 - ATENCAO E PROMOCAO DA SAUDE	2.325.429,80	108.425,06	254.623,94	2.688.478,80
Sub Total	2.565.538,06	112.314,64	258.433,23	2.936.285,93
304 - Vigilância Sanitária				
0033 - VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	0,00	450,00	0,00	450,00
Sub Total	0,00	450,00	0,00	450,00
305 - Vigilância Epidemiológica				
0033 - VIGILANCIA E PROTECAO A SAUDE	3.763,90	1.087,11	12,51	4.863,52
Sub Total	3.763,90	1.087,11	12,51	4.863,52
306 - Alimentação e Nutrição				
0038 - MELHORIA DA ALIMENT. DA POPULACAO	32.196,20	6.637,20	1.056,00	39.889,40
Sub Total	32.196,20	6.637,20	1.056,00	39.889,40
Outras Subfunções / Pagamentos em outras Fontes				
10 - Total Saúde	2.601.498,16	120.488,95	259.501,74	2.981.488,85

Município: Cana Verde **Exercício: 2019**
Nº do Processo: 1095131
5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Resumo

Descrição	Valor
Valor Pago (A)	2.601.498,16
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (B)	379.990,69
Subtotal (C = A + B)	2.981.488,85
Disponibilidade Bruta de Caixa (D)	-3.462,45
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (E)	64.206,64
Valores Restituíveis a Recolher (F)	37.583,93
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (G)	4.550,11
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (H = D - E - F + G)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem disponibilidade de caixa (I = B - H)	379.990,69
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (J)	236.190,56
Total Aplicado (K = C - I + J)	2.837.688,72
* se H menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Exercício Atual

Descrição	Percentual	Valor
Total das Receitas (Art. 198, § 2º, III da CR/88, LC 141/2012)	-	12.420.424,55
L - Aplicação Devida (art. 7º da LC nº 141/2012)	15,00	1.863.063,68
K - Valor da Aplicação	22,85	2.837.688,72
M - Diferença entre o Valor Aplicado e o Limite Constitucional (M = K - L)		974.625,04

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Conclusão do Item:

Item Regular:

Foi aplicado o percentual de 22,85% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Considerações:

Para pagamento das despesas com recursos próprios, constatou-se que foram utilizados recursos movimentados por meio das contas bancárias n. 2212-8, 21293-8, 43087-0, 624024-1 . Ressalta-se que esses pagamentos foram considerados como aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), uma vez que denotam tratar-se de contas representativas de recursos pertinentes à Receita Base de Cálculo (RBC) e/ou tenham recebido transferências dessas contas.

Valor informado pelo Município no relatório Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade Pagos no Exercício:R\$231.104,19

Sendo referente aos Restos a Pagar inscritos no(s) exercício(s):2018

Valor Total dos Restos a Pagar inscritos em 2018**.....R\$266.773,49
(-) Valores cancelados/outras baixas em 2019 - Ref. RP's de 2018*.....R\$0,00
(=) Valor atual dos Restos a Pagar inscritos em 2018:.....R\$266.773,49
(-) Saldo Final, em 2019, dos Restos a Pagar inscritos em 2018*.....R\$35.669,30
(=) Valor efetivamente pago em 2019 - Ref. RP's de 2018*.....R\$231.104,19
(-) RP's de 2018 já computado no próprio exercício por disponibilidade**.....R\$0,00
(=) Valor limite para o exercício de 2019 - Ref. RP's de 2018*.....R\$231.104,19

Além desse valor referente ao exercício de 2018, foi pago também R\$5.086,37 de restos a pagar do exercício de 2017 que totalizou R\$236.190,56 que foi considerado nessa apuração.

Dessa forma, após análise da documentação retromencionada, em anexo, verificou-se que é pertinente a aplicação do valor relativo aos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores sem Disponibilidade de Caixa, pagos em 2019, no índice de aplicação no montante de: R\$236.190,56.

Recomendações:

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.



Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

5.3 - Apuração Eletrônica das Despesas de Saúde

Apuração

Descrição	Valor
Total dos Valores Empenhados da Função 10 - Saúde (A)	5.093.336,00
(-) Exclusões	
Empenhos com fontes não pertinentes	
100 - Recursos Ordinários	1.242,25
148 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica	1.910.177,89
150 - Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde	200.427,01
Sub Total	2.111.847,15
Empenhos com fontes pertinentes com subfunções não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes e subfunções pertinentes com modalidades de aplicação não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes, subfunções e modalidades de aplicação pertinentes com elementos de despesas não pertinentes	
Sub Total	0,00
Empenhos com fontes 102 e 202 pagos com outras fontes (exceto 100 e 200)	
Sub Total	0,00
Total das Exclusões (B)	2.111.847,15
Total após exclusões (C = A - B)	2.981.488,85

Resumo

Descrição	Valor
Restos a Pagar Inscritos no Exercício (D)	379.990,69
Disponibilidade Bruta de Caixa (E)	-3.462,45
Valores Comprometidos com Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (F)	64.206,64
Valores Restituíveis a Recolher (G)	37.583,93
Valores restituíveis registrados no Ativo Financeiro (H)	4.550,11
Disponibilidade de Caixa para fins de inscrição em Restos a Pagar (I = E - F - G + H)*	0,00
Resto a Pagar (processados e não processados) inscritos sem Disponibilidade de Caixa (J = D - I)	379.990,69
Restos a pagar de Exercícios Anteriores sem disponibilidade de caixa pagos no exercício atual (Consulta 932.736) (K)	236.190,56
Total Aplicado (L = C - J + K)	2.837.688,72
* se I menor ou igual a R\$ 0,00, então R\$ 0,00.	

Município: Cana Verde	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Despesa Total com Pessoal no Ano

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
3.0.00.00.00 - Despesa Bruta com Pessoal	8.527.037,78	450.006,85	8.977.044,63
3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	8.527.037,78	450.006,85	8.977.044,63
3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	8.527.037,78	450.006,85	8.977.044,63
3.1.90.01.00 - Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	171.187,17	0,00	171.187,17
3.1.90.01.01 - Aposentadorias Custeadas com Recursos do RPPS	5.632,88	0,00	5.632,88
3.1.90.01.02 - Aposentadorias Custeadas com Recursos Ordinários do Tesouro	165.554,29	0,00	165.554,29
3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	0,00	32.125,00	32.125,00
3.1.90.04.99 - Outros	0,00	32.125,00	32.125,00
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.469.927,12	339.781,49	6.809.708,61
3.1.90.11.01 - Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	2.024.992,66	0,00	2.024.992,66
3.1.90.11.04 - Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	3.701.942,12	26.773,15	3.728.715,27
3.1.90.11.05 - Pessoal de Cargo Comissionado, exceto FUNDEB	226.015,43	32.208,34	258.223,77
3.1.90.11.06 - Subsídio de Vereador	0,00	278.400,00	278.400,00
3.1.90.11.07 - Subsídio de Prefeito	131.300,00	0,00	131.300,00
3.1.90.11.08 - Subsídio de Vice-prefeito	76.440,00	0,00	76.440,00
3.1.90.11.09 - Subsídio de Secretário Municipal	292.270,91	0,00	292.270,91
3.1.90.11.10 - Subsídio de Presidente da Câmara	0,00	2.400,00	2.400,00
3.1.90.11.12 - Remuneração de Membros de Conselhos	16.966,00	0,00	16.966,00
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	1.367.016,17	78.100,36	1.445.116,53
3.1.90.13.03 - Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o FUNDEB)	914.358,44	60.165,70	974.524,14
3.1.90.13.04 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (Mínimo de 60%)	410.651,24	0,00	410.651,24

Município: Cana Verde	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

3.1.90.13.05 - Obrigações Patronais Referentes ao FUNDEB (até 40%)	10.259,93	0,00	10.259,93
3.1.90.13.99 - Outras Obrigações	31.746,56	17.934,66	49.681,22
3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	415.918,34	0,00	415.918,34
3.1.90.92.01 - Despesas de Exercícios Anteriores de Pessoal Ativo	415.918,34	0,00	415.918,34
3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	102.988,98	0,00	102.988,98
3.1.90.94.01 - Indenizações por Demissão de Servidores ou Empregados	24.484,27	0,00	24.484,27
3.1.90.94.03 - Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	78.504,71	0,00	78.504,71

Exclusões da Despesa Total com Pessoal

Descrição	Executivo	Legislativo	Município
(-) Inativos e Pensionistas com Fonte de Custeio Próprio	5.632,88	0,00	5.632,88
(-) Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Indenização por Demissão de Servidores ou Empregados	102.988,98	0,00	102.988,98
(-) Despesa de Exercícios Anteriores	415.918,34	0,00	415.918,34
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	0,00	0,00	0,00
Total das Exclusões	524.540,20	0,00	524.540,20
Total da Despesa com Pessoal para Fins de apuração de Limite	8.002.497,58	450.006,85	8.452.504,43

Município: Cana Verde	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Receitas

Descrição	Valor
Receitas	18.526.542,36
Deduções	
(-) Deduções de Receita para formação do FUNDEB	
95 - FUNDEB	2.433.210,09
Sub Total	2.433.210,09
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto FUNDEB)	
Sub Total	0,00
Total	2.433.210,09
Exclusões	
Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	
Sub Total	0,00
Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	
Sub Total	0,00
Receitas Corrente Intraorçamentária	
Sub Total	0,00
Total	0,00
Receita Corrente Líquida do Município	16.093.332,27
(-) Transferências Advindas de Emendas Parlamentares (Art. 166, §13 da CF)	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo)	16.093.332,27

Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal por Poder

Descrição	Executivo (54%)	Legislativo (6%)	Município (60%)
Permitido pela Lei Complementar 101/2000	8.690.399,43	965.599,94	9.655.999,36
Total da Despesa com Pessoal	8.002.497,58	450.006,85	8.452.504,43
% Aplicado	49,73	2,80	52,53
% Excedente	0,00	0,00	0,00

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)

Conclusão do Item:

Poder Executivo

Item Regular:

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 49,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Poder Legislativo

Item Regular:

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,80% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município

Item Regular:

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 52,53% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

Município: Cana Verde	Exercício: 2019
Nº do Processo: 1095131	
6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	

Considerações:

I- Conforme disposto nos §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02, de 18 de dezembro de 2019, acrescentou-se ao total da Receita Corrente Líquida os valores devidos pelo Estado aos Municípios relativos ao IPVA e ao ICMS do exercício de 2019, sendo:

Valores devidos na assinatura do acordo:

ICMS 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (a).....R\$104.989,62
IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (b)R\$55.752,60

Liminares pagas e/ou Bloqueios judiciais compensados:

ICMS e IPVA 2019 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (c).....R\$0,00
ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d)*R\$0,00

Total a ser ajustado na RCL [e = (a+b)-(c+d)]**R\$160.742,22

II- Cálculo do Percentual Aplicado da Despesa com Pessoal (com valores do IPVA e do ICMS não recebidos pelos Municípios:

Receita Corrente Líquida do Município.....R\$16.093.332,27
(+/-) Total a ser ajustado na RCL (e)R\$160.742,22
(-) Transferências Advindas de Emendas.....
Receita Corrente Líquida Ajustada (Receita Base de Cálculo).....R\$16.254.074,49

Descrição Poder Executivo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$8.777.200,22
Total da Despesa com Pessoal.....R\$8.002.497,58
% Aplicado.....49,23%
% Excedente.....0,00%

Descrição Poder Legislativo

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....R\$975.244,47
Total da Despesa com Pessoal.....R\$450.006,85
% Aplicado.....2,77%
% Excedente.....0,00%

Município: Cana Verde Nº do Processo: 1095131 6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88)	Exercício: 2019
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------

Descrição Município

Permitido pela Lei Complementar 101/2000.....	R\$9.752.444,69
Total da Despesa com Pessoal.....	R\$8.452.504,43
% Aplicado.....	52,00%
% Excedente.....	0,00%

* ICMS 2018 - Líquido da Contribuição ao Fundeb (d): foram valores relativo ao exercício de 2018 e cuja arrecadação se deu de forma efetiva em 2019, de forma que é necessária essa exclusão para fins de controle, haja vista que por ocasião da avaliação das contas de 2018, esta unidade técnica realizou esse ajuste positivamente na RCL de 2018 do respectivo município, sendo agora necessário o devido estorno para evitar duplicidade.

** Total a ser ajustado na RCL (e): estes valores são para fins de apuração dos gastos com pessoal, conforme §§ 5º e 6º do art. 1º da Ordem de Serviço Conjunta nº 02 de 2019.

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Parecer do Controle Interno não é conclusivo

Conclusão do Item:

Item Regular:

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo “Considerações” deste item.

Considerações:

1.1) cumprimento das metas previstas no plano plurianual e na lei orçamentária

O Órgão de Controle Interno deverá avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas e dos orçamentos do Município. Para isso é necessário avaliar as metas físicas e as metas financeiras estabelecidas nos programas de governo previstos no PPA e na LOA, entretanto, essa avaliação não consta desse relatório, o que não permite identificar o resultado e a efetividade da política pública executada no exercício. A análise das metas físicas e financeiras, conciliada com os indicadores estabelecidos, possibilitará uma avaliação mais precisa, fornecendo um conjunto de dados e informações essenciais à continuidade da política pública ou a intervenção corretiva, visando os resultados esperados.

Recomendações:

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

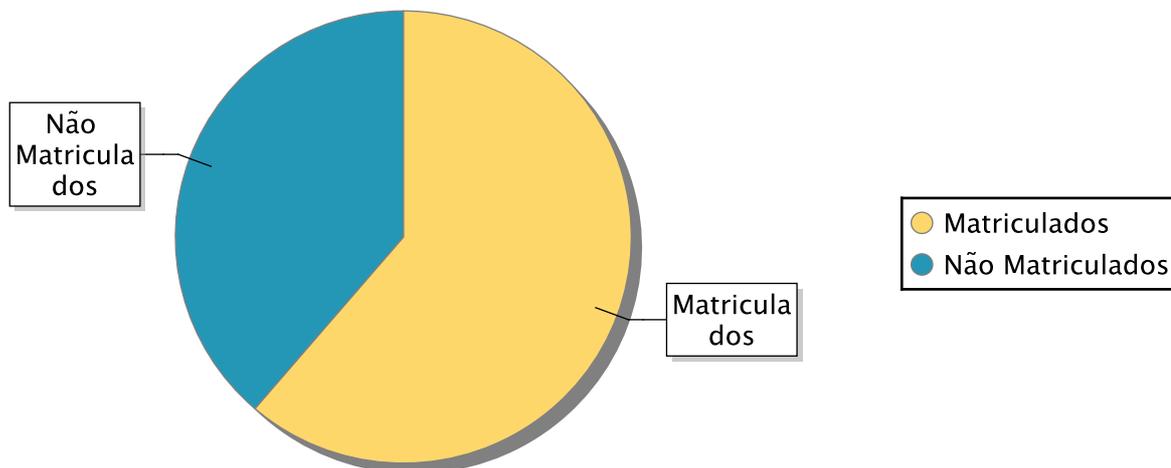
Nº do Processo: 1095131

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014)

Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3(três) anos até o final da vigência deste PNE.

A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

População de 4 a 5 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
155	95



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 61.29%.

Recomendações:

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.

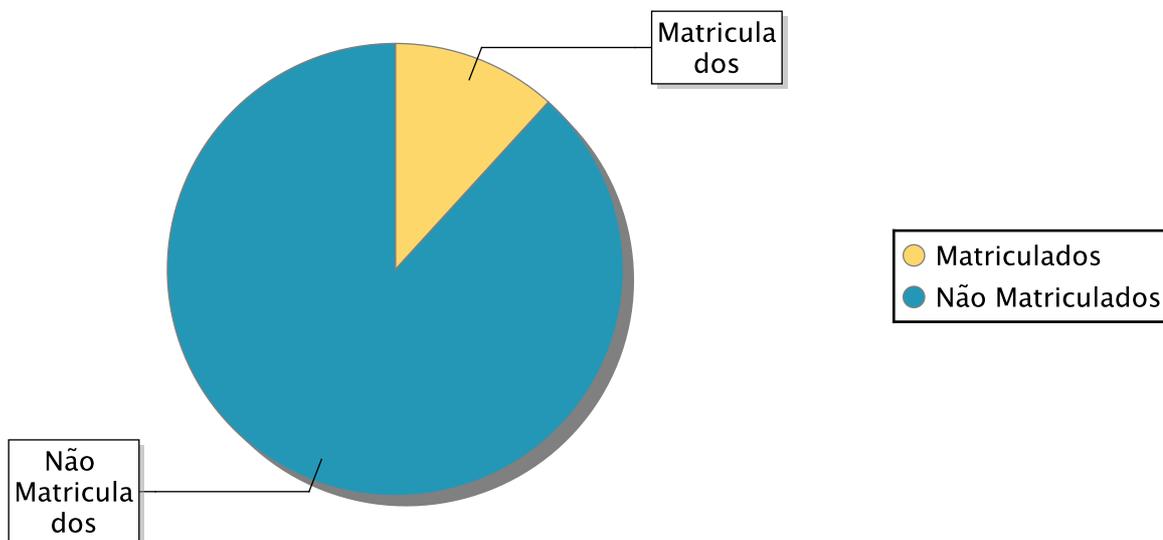
B - Ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças até 3 (três) anos de idade, até 2024.

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

População de 0 a 3 anos de idade	Número de Crianças Matriculadas
239	28



Fonte: TC educa

<https://pne.tce.mg.gov.br/#/public/inicio>

Conclusão do Item:

O município cumpriu, até o exercício de 2019, o percentual de 11.72% no tocante a oferta em creches para crianças de 0(zero) a 3(três) anos, devendo atingir no mínimo 50% até 2024, conforme disposto na Lei nº 13.005/2014.

META 18 - Observância do piso salarial nacional, definido em lei federal para os profissionais da educação básica pública, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição da República c/c o §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738/ de 2008.

Modalidade da Educação Básica

Não foram encontrados registros nos Questionários do IEGM.

Conclusão do Item:

Até a data da consolidação das Contas Municipais, os dados relativos ao I-EDUC não haviam sido encaminhados a esse Tribunal de Contas.

Município:	Cana Verde	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1095131		

9 - Resultado obtido pelo município no Índice de Efetividade da Gestão Municipal - IEGM (IN 01/2016 - TCEMG)

Até a data da consolidação das Contas Municipais, os dados relativos ao IEGM desse exercício não haviam sido encaminhados a esse Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais agrega ao parecer prévio sobre as contas do Prefeito municipal o IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal que tem por objetivo avaliar os meios empregados pelo governo municipal para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão do município em 7 (sete) grandes dimensões: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação.

Consoante estabelece a Apostila de Elaboração de Indicadores de Desempenho Institucional, elaborada em 2013 pela ENAP, um bom indicador deve possuir, entre outros, os seguintes atributos: a) Estabilidade: permitindo monitoramentos comparações coerentes; b) Confiabilidade metodológica: os métodos de coleta e processamento devem ser confiáveis c) Confiabilidade da fonte: a fonte de dados fornece o indicador com precisão e exatidão. Objetivando garantir essas propriedades, o IEGM busca refletir a situação da gestão no momento da apuração, verificada por meio de questionário aplicado anualmente pelo Tribunal de Contas aos jurisdicionados e pelos dados encaminhados através SICOM disponíveis em , data de apuração do índice.

Após a ponderação das notas alcançadas nas sete dimensões - calculada conforme metodologia única adotada nacionalmente -, o Município é enquadrado em uma das cinco faixas de resultado que obedecem aos seguintes critérios:

NOTA	FAIXA	CRITÉRIO
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Em fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

A tabela a seguir apresenta uma série histórica dos resultados gerais alcançados pelo Município, nos sete indicadores, os quais estão sujeitos a alterações em razão de outras ações de fiscalização, tais como emissão de parecer prévio referente à Prestação de Contas Anual, inspeções, auditorias, denúncias, representações etc.

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

DIMENSÃO	2015	2016	2017	2018	2019
i-Amb	C	C	C	C	Não Apurado
i-Cidade	C	C	C	C	Não Apurado
i-Educ	B+	C	B	B	Não Apurado
i-Fiscal	C	C+	C	C	Não Apurado
i-Gov TI	B	B	C+	B+	Não Apurado
i-Planejamento	C+	B	B	B	Não Apurado
i-Saúde	B	C	B	B	Não Apurado
Resultado final	C+	C	B	C+	Não Apurado

O Tribunal de Contas ao apresentar os resultados do IEGM, no âmbito do parecer prévio emitido sobre as contas anuais do chefe do Poder Executivo, amplia o conhecimento dos Prefeitos, Vereadores e dos munícipes sobre os resultados das ações da gestão pública, possibilitando possíveis correção de rumos, reavaliação de prioridades e consolidação do planejamento público, favorecendo ainda o controle social ao evidenciar a correspondência entre as ações dos governos municipais e as demandas da sociedade.

Município:	Cana Verde	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1095131		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

ITENS REGULARES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.1 - Créditos Suplementares (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos suplementares sem cobertura legal, obedecendo ao disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Foram abertos créditos especiais no valor de R\$ 122.000,00 sem cobertura legal, contrariando o disposto no artigo 42 da Lei 4.320/64. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.1 - Excesso de Arrecadação / Operação de Crédito (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art. 8º, LRF)

Não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis, atendendo o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.3.2 - Superávit Financeiro (artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c § único do art 8º, LRF)

Foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos no valor de R\$ 17.275,41, contrariando o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 c/c parágrafo único do artigo 8º da LC 101/2000. Entretanto, diante da baixa materialidade, risco e relevância dos valores apurados, afasta-se o apontamento.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.4 - Créditos Disponíveis (artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art, 167 CR 1988 c/c § único do art 8º, LRF)

Não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, atendendo o disposto no art. 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da Constituição da República de 1988 c/c § Único do art. 8º da LC 101/2000.

3 - Repasse à Câmara conforme Caput Art. 29A da CF/88

O valor do repasse atendeu o disposto no inciso I do Caput c/c inciso I do §2º do artigo 29A da CR/88.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual mínimo exigido pela Constituição Federal/88 (art. 212) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino num total de 27,40% da Receita Base de Cálculo.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

Foi aplicado o percentual de 22,85% da Receita Base de Cálculo nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, obedecendo o mínimo exigido no art. 198 §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012.

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Executivo

O Poder Executivo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, b, tendo sido aplicados 49,73% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Poder Legislativo

O Poder Legislativo obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 20, III, a, tendo sido aplicados 2,80% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

6 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal por Poder (art. 19, inciso III e artigo 20, inciso III, alíneas a e b; arts. 23 e 66 da LC 101/2000 e § 13, art. 166 da CR/88) - Município

O Município obedeceu ao limite percentual estabelecido pela LC 101/2000, art. 19, III, tendo sido aplicados 52,53% da Receita Corrente Líquida Ajustada.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

O Relatório de Controle Interno apresentado abordou parcialmente os itens exigidos no item 1 do Anexo I, a que se refere o art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, todos da Instrução Normativa nº 04, de 29 de novembro de 2017. Não foram abordados ou foram abordados resumidamente os itens descritos no campo "Considerações" deste item.

CONCLUSÃO:

Com base nas diretrizes definidas pelo Tribunal, após a análise da prestação de contas apresentada, propõe-se a aprovação das contas em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 102/2008, Lei Orgânica do TCEMG.

RECOMENDAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Recomenda-se ao Gestor a observância da consulta nº 932477/14 deste Tribunal de Contas que veda a abertura de créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, excetuando as originadas do FUNDEB (118, 218, 119 e 219) e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde (101, 201, 102, 202), incluídas as fontes 100 e 200, observando-se ainda a Portaria Nº 3992/17 que trata dos blocos de financiamento das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

4.1 - Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212 da CR/88; EC nº 53/06, leis 9.394/96, 11.494/07 e IN 05/2012)

As despesas com a MDE devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 101 e 201 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, bem como ao que estabelece o inciso I do art. 50 da LC n.

Município: Cana Verde

Exercício: 2019

Nº do Processo: 1095131

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

101/2000 e §§ 6º e 8º do art. 1º da INTC n. 13/2008.

5.1 - Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (Art. 198, §2º, III da CR/88, LC 141/2012 e IN 05/2012)

As despesas com ASPS devem ser empenhadas e pagas utilizando-se somente as fontes de receitas 102 e 202 e a movimentação dos recursos correspondentes deve ser feita em conta corrente bancária específica e serem identificados e escriturados de forma individualizada por fonte (por conta representativa da RBC), conforme parâmetros utilizados no Sicom estabelecidos na INTC n. 05/2011, alterada pela INTC 15/2011 e Comunicado Sicom n. 35/2014, como também de forma a atender o disposto na Lei n. 8080/1990, LC n. 141/2012 c/c os arts. 2º, §§ 1º e 2º e 8º, da INTC n. 19/2008.

7 - Relatório de Controle Interno (art. 2º, caput e § 2º, art. 3º, § 6º e art. 4º, caput, da INTC 04/17)

Recomenda-se que, em exercícios subsequentes, o Órgão de Controle Interno opine conclusivamente, seja pela regularidade, regularidade com ressalvas, ou pela irregularidade das contas, conforme disposto no § 3º do art. 42 da LC 102/2008 do TCEMG.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.2 - Créditos Especiais (artigo 42 da Lei 4.320/64)

Não foram abertos créditos especiais.

2 - Créditos Orçamentários e Adicionais - 2.5 - Decretos de Alterações Orçamentárias (Consulta 932477 - TCEMG)

Foram detectados decretos de alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, em descumprimento ao disposto na Consulta n. 932.477/14. Nos termos da citada Consulta, não devem ser abertos créditos adicionais utilizando-se recursos de fontes distintas, com exceção daquelas originadas do Fundeb e das aplicações constitucionais em Ensino e Saúde. Ressalta-se que a exceção prevista na Consulta poderá se dar entre as fontes 118, 119, 218 e 219 para o Fundeb; entre as fontes 100, 101, 200 e 201, para o Ensino; e entre as fontes 100, 102, 200 e a 202 para a Saúde. Ademais, embora não previsto na Consulta mencionada, incluem-se à exceção as fontes decorrentes do bloco de financiamento do SUS, visto terem sido unificadas pela Portaria n. 3992/17 do Ministério da Saúde. Sendo assim, até o exercício de 2019, também é possível a alteração de fonte entre as fontes 148, 149, 150, 151 e 152 ou entre as fontes 248, 249, 250, 251 e 252.

5.2 - Demonstrativo da Aplicação do Resíduo (art. 25 da LC 141/2012)

Não existe valor residual a ser aplicado referente ao exercício anterior.

8 - PNE - Plano Nacional de Educação (Metas 1 e 18, Lei 13.005/2014) - A - Universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, até 2016.

O município não cumpriu integralmente a meta estabelecida para o exercício de 2016. Ressalta-se que, até o exercício de 2019, essa meta não tinha ainda sido cumprida, tendo alcançado o percentual 61.29%.

Embora não tenha sido cumprida integralmente a Meta 1 do PNE dentro do prazo estabelecido em lei, recomenda-se ao gestor municipal adotar políticas públicas que viabilizem o cumprimento da mesma.



Município:	Cana Verde	Exercício:	2019
Nº do Processo:	1095131		

10 - CONCLUSÃO GERAL DA ANÁLISE

CACGM/DCEM, em 02/12/2020

Nome: Antônio José Rodrigues

Cargo/TC: Analista de Controle Externo / 11409

Município: Cana Verde
Nº do Processo: 1095131

Exercício: 2019

Remessas

Informamos que a prestação de contas foi consolidada dia 23/09/2020 e teve por base as seguintes remessas:

Órgão(s)

01 - CAMARA MUNICIPAL DE CANA VERDE - MG

AM-836560892-JAN; AM-836565844-FEV; AM-836567894-MAR; AM-836567906-ABR; AM-836571374-MAI; AM-836571388-JUN; AM-836571390-JUL; AM-836572794-AGO; AM-836576785-SET; AM-836576790-OUT; AM-836578468-NOV; AM-836582487-DEZ

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE - MG

AIP-816131005-JUN; AM-838329903-JAN; AM-838329912-FEV; AM-838329924-MAR; AM-838329933-ABR; AM-838329940-MAI; AM-838329951-JUN; AM-838329957-JUL; AM-838329962-AGO; AM-838330145-SET; AM-838378530-OUT; AM-838378560-NOV; AM-838407251-DEZ; DCASP-836950404-; IP-770210748-JAN